

EDPS



AUTORIDADE EUROPEIA PARA A PROTECÇÃO DE DADOS

AUTORIDADE EUROPEIA PARA A PROTECÇÃO DE DADOS

A autoridade de protecção de
dados independente da UE

RELATÓRIO ANUAL 2020 SÍNTESE



Mais informações sobre a AEPD no sítio Web edps.europa.eu.

No sítio Web pode também [subscrever](#) a nossa newsletter.

Waterford, Irlanda - Bruxelas, Bélgica: Trilateral Research Ltd, Vrije Universiteit Brussel, 2021

© Desenho e Fotos: Trilateral Research Ltd, AEPD & União Europeia

© União Europeia, 2021

A reprodução é autorizada desde que a fonte seja mencionada.

Para qualquer utilização ou reprodução de fotografias ou qualquer outro material que não esteja abrangido pelos direitos de autor da Autoridade Europeia para a Protecção de Dados, deve ser solicitada autorização directamente aos titulares dos direitos de autor.

PRINT	ISBN 978-92-9242-677-4	ISSN -	doi: 10.2804/013822	QT-AB-21-001-PT-C
PDF	ISBN 978-92-9242-663-7	ISSN 1831-0591	doi: 10.2804/124436	QT-AB-21-001-PT-N
HTML	ISBN 978-92-9242-626-2	ISSN 1831-0591	doi: 10.2804/909989	QT-AB-21-001-PT-Q



INTRODUÇÃO

2020 foi um ano pleno de desafios, um ano que ninguém esperava.

A pandemia não só mudou drasticamente a forma como vivemos e trabalhamos, como também trouxe o papel e a natureza dos nossos direitos fundamentais, incluindo os direitos à privacidade e à proteção de dados, para o centro do debate público.

Com a pandemia veio uma nova realidade. Do ponto de vista de uma autoridade de proteção de dados, foi, acima de tudo, um teste. Foi um desafio garantir o cumprimento das regras no mundo digitalizado em constante crescimento, e aconselhar atempadamente as autoridades, os responsáveis pelo tratamento de dados e os cidadãos, sobre os aspetos referentes à proteção de dados das medidas tomadas devido à pandemia.

A AEPD respondeu prontamente a esta tarefa, tendo criado um grupo de missão interno para a COVID-19, composto por membros de todas as unidades e setores da AEPD, para coordenar e empreender proactivamente, ações relacionadas com a interação entre a privacidade e a pandemia. Acreditando no papel específico da AEPD no panorama institucional da UE, apelámos a uma abordagem pan-europeia para combater o vírus, em particular no contexto das aplicações de rastreio de contactos.

Com o regime de teletrabalho, a AEPD teve de ajustar a sua abordagem no que se refere ao exercício das suas atividades fundamentais. Aproveitámos esta oportunidade para encetar um diálogo ainda mais estreito com as partes interessadas, incluindo as autoridades públicas, a sociedade civil e o meio académico. Continuámos ativos no domínio das investigações. Concluímos, entre outros, o inquérito sobre a utilização de grandes conjuntos de dados pela Europol e emitimos as nossas conclusões e recomendações na sequência de uma investigação sobre a utilização dos produtos e serviços da Microsoft por parte das IUE, que apresentámos na segunda reunião do Fórum de Haia.

O acórdão «Schrems II», uma decisão histórica do Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE), contribuiu para o que já tinha sido um ano particularmente agitado para uma autoridade de proteção de dados. A AEPD participou ativamente e contribuiu para o trabalho do CEPD resultante do acórdão, em particular no que se refere às medidas que complementam os instrumentos de transferência para garantir o respeito pelo nível de proteção dos dados pessoais na UE. Simultaneamente, preparámos a nossa própria estratégia destinada a assegurar o cumprimento pelas IUE do Acórdão do TJUE.

Numa perspetiva de futuro, apresentámos, em junho de 2020, a estratégia da AEPD para 2020-2024 «Moldar um futuro digital mais seguro», baseada na **previsão**, na **ação** e na **solidariedade**. Neste espírito, a AEPD propôs, entre outras iniciativas, a criação do Grupo de Peritos de Apoio que visa reunir os esforços dos membros do CEPD para fazer face à necessidade de uma aplicação mais rigorosa da legislação da UE em matéria de proteção de dados.

Continuámos a atuar como entidade consultora de confiança da Comissão Europeia, do Conselho e do Parlamento Europeu, relativamente às inúmeras propostas legislativas e não legislativas ou a outras iniciativas que afetam os direitos à privacidade e à proteção de dados. Isto incluiu, por exemplo, os nossos pareceres sobre a Estratégia europeia para os dados, a Inteligência artificial ou as derrogações temporárias propostas no âmbito da diretiva Privacidade Eletrónica. Também disponibilizámos o nosso conhecimento ao legislador, nomeadamente através dos nossos pareceres de iniciativa própria sobre a utilização de dados para fins de investigação científica e de saúde.

Reforçámos o desenvolvimento das nossas atividades de monitorização, analisando e atuando como ponto de referência, para clarificar questões tecnológicas relacionadas com a privacidade e a proteção de dados.

É com especial satisfação que apresento este documento: o resumo e a visão geral de tudo o que fizemos ao longo destes difíceis meses. O Relatório Anual 2020 mostra a resiliência, a dedicação e o trabalho árduo dos funcionários da AEPD, a quem gostaria de apresentar os meus sinceros agradecimentos.



Wojciech Wiewiórowski
Autoridade Europeia para a Proteção de Dados



DESTAQUES DA AEPD EM 2020

O ano de 2020 foi único para o mundo e, consequentemente, para a Autoridade Europeia para a Proteção de Dados (AEPD). Tal como muitas outras organizações, a AEPD teve de adaptar os seus métodos de trabalho enquanto entidade empregadora, mas também o seu trabalho, uma vez que a crise sanitária da COVID-19 reforçou o apelo à proteção da privacidade das pessoas, com o aparecimento de aplicações de rastreio de contactos e outras tecnologias utilizadas na luta contra a COVID-19. Embora a tecnologia possa certamente contribuir para limitar a propagação da COVID-19, a nossa prioridade continua a ser garantir que os dados pessoais e o direito à privacidade das pessoas sejam protegidos.

O ano de 2020 também marcou novos começos para a AEPD. Em 30 de junho de 2020, apresentámos a nossa [Estratégia 2020-2024](#). O objetivo geral da Estratégia é moldar um futuro digital mais seguro, com três pilares fundamentais que definem as ações e os objetivos orientadores da AEPD até ao final de 2024: **Previsão, ação e solidariedade**.

Estes três pilares, e a nossa Estratégia no seu conjunto, foram a força motriz do nosso trabalho em 2020.

Proteção de dados numa crise sanitária global

A pandemia da COVID-19 ensinou-nos que a privacidade, como qualquer outro direito fundamental, não é nada sem solidariedade. Neste sentido, trabalhamos em estreita colaboração no seio da AEPD e com o Conselho Europeu para a Proteção de Dados (CEPD), os encarregados da proteção de dados (EPD) dos órgãos, organismos e agências das instituições da UE (IUE), bem como com outros peritos europeus e internacionais em matéria de privacidade e tecnologia, para proteger as pessoas e os seus dados pessoais.

A nossa primeira iniciativa neste contexto foi criar, de imediato, um [grupo de missão](#) para acompanhar e avaliar ativamente as respostas do setor público e privado, à pandemia da COVID-19. Ao longo de 2020, o grupo de missão para a COVID-19 acompanhou e antecipou futuros desenvolvimentos com impacto na proteção de dados e na privacidade, permitindo à AEPD servir de catalisador para uma resposta orientada para a privacidade e como ponto de referência para as partes interessadas em toda a Europa e fora dela.

Enquanto autoridade europeia para a proteção de dados das instituições da União Europeia (IUE), apoiámos as IUE nos seus esforços para salvaguardar a saúde dos seus trabalhadores de uma forma respeitadora da privacidade, emitindo as nossas

DESTAQUES DA AEPD EM 2020

orientações sobre [a verificação da temperatura corporal, o rastreio manual de contactos e as reações das IUE enquanto entidades empregadoras](#).

Assumimos também um papel ativo a nível regional e internacional, com a nossa participação e liderança em fóruns internacionais como a Assembleia Mundial da Privacidade (GPA) (antiga Conferência Internacional dos Comissários para a Proteção de Dados e Privacidade) e outras conferências. Em particular, estabelecemos contactos com peritos da comunidade de saúde pública da União Europeia (UE) e de outras organizações internacionais, para melhor compreender as necessidades de vigilância epidemiológica e para determinar com exatidão a eficiência e o objetivo dos instrumentos desenvolvidos no que se refere à proteção de dados pessoais, por exemplo, desenvolvendo, em conjunto, orientações práticas sobre a proteção de dados desde a conceção).

Cumprimento da legislação em matéria de proteção de dados por parte das IUE

Dotar as IUE dos instrumentos necessários

Enquanto autoridade responsável pela proteção de dados para as IUE, a AEPD dota-as dos instrumentos necessários para o cumprimento do [Regulamento \(UE\) 2018/1725](#).

Ao longo de 2020, tal foi alcançado através de várias iniciativas, desde a publicação de documentos estratégicos e da publicação das nossas investigações, até ao reforço da nossa colaboração com os encarregados da proteção de dados das IUE, através de ações de formação destinadas a sensibilizá-los para as questões de proteção de dados e as suas responsabilidades.

A AEPD utilizou os instrumentos existentes, desenvolveu novos instrumentos e promoveu ainda uma abordagem coerente da aplicação da proteção de dados durante 2020, a fim de apoiar as IUE no sentido de continuar a dar o exemplo na salvaguarda dos direitos digitais e no tratamento responsável de dados, de acordo com os pilares **Ação** e **Previsão** da nossa Estratégia 2020-2024.

Aconselhámos e orientámos as IUE relativamente aos instrumentos, como as Avaliações de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD), e ministrámos formação relevante para partilhar conhecimentos e competências, e contribuir para a gestão inteligente do ambiente das IUE. Utilizámos uma série de métodos, como a nossa [Ficha informativa «AIPD em poucas palavras»](#), um [Relatório](#) sobre a forma como as IUE executam as AIPD, o qual contém os ensinamentos obtidos e as melhores práticas observadas pelas IUE, um inquérito para determinar especificamente de que forma as IUE têm vindo a utilizar as AIPD e um [vídeo](#) sobre o mesmo assunto para os EPD. Continuamos também a atualizar regularmente o nosso Wiki, um recurso criado em novembro de 2019 para os encarregados pela proteção de dados e os coordenadores da proteção de dados, para os ajudar a cumprir o Regulamento (UE) 2018/1725. Também temos trabalhado no desenvolvimento da versão 1.0 da [ferramenta de recolha de provas em sítios Web](#) para ajudar as APD, os responsáveis pelo tratamento de dados, os profissionais da proteção de dados e os programadores informáticos a garantir que os seus sítios Web cumprem o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e o Regulamento (UE) 2018/1725.

Supervisionar o espaço de liberdade, segurança e justiça

Iniciámos a supervisão da agência da UE para a cooperação judiciária, [a Eurojust](#), (12 de dezembro de 2019) e estamos a aumentar a supervisão das atividades relacionadas com a proteção de dados da [Procuradoria Europeia](#) (EPPO).

Em 5 de outubro de 2020, tornámos público o nosso [inquérito](#) sobre o desafio em matéria dos grandes volumes de dados da Agência da União Europeia para a Cooperação Policial ([Europol](#)), nomeadamente o tratamento, pela Europol, de grandes conjuntos de dados recebidos dos Estados-Membros da UE e de outros parceiros operacionais, ou recolhidos no contexto de atividades de informação de fonte aberta. Verificámos que o tratamento não cumpria as disposições do [Regulamento \(UE\) 2016/794](#), em especial no que respeita ao princípio da minimização dos dados. Recomendámos à Europol que implemente todas as medidas necessárias e adequadas para mitigar os riscos para os dados

personais criados pelo tratamento de grandes conjuntos de dados.

O Fórum de Haia

Em 2 de julho de 2020, o Fórum de Haia, cocriado pela AEPD, reuniu-se pela segunda vez, contando com a participação das IUE e de outras organizações internacionais para a troca de informações e para o reforço do seu poder de negociação com os fornecedores de serviços de TIC, incluindo os fornecedores de serviços em nuvem e de comunicações. Nessa ocasião, publicámos um [Documento Público](#) detalhando as nossas conclusões e recomendações sobre a utilização de produtos e serviços da Microsoft por parte das IUE, nas quais salientamos que, quando as IUE estabelecem relações contratuais com os fornecedores de serviços de TI, os termos destes contratos devem reforçar o controlo das IUE sobre o modo e a razão do tratamento dos dados pessoais.

Cumprimento da decisão judicial «Schrems II»

A AEPD emitiu a sua [Estratégia para o cumprimento pelas IUE da decisão judicial «Schrems II»](#) após ter sido proferido o [acórdão](#) do Tribunal de Justiça da União Europeia, em 16 de julho de 2020. O acórdão reafirma, entre outras questões, a importância de manter um elevado nível de proteção dos dados pessoais transferidos da União Europeia para países não pertencentes à União Europeia. A estratégia da AEPD inclui um roteiro de ações para as IUE, a fim de assegurar que as transferências internacionais em curso e futuras sejam efetuadas em conformidade com a legislação da UE em matéria de proteção de dados.

Salvaguarda dos direitos digitais

O principal objetivo da AEPD é promover um futuro digital mais seguro para a UE. O nosso trabalho de consulta legislativa é fundamental para alcançar este objetivo.

A AEPD promove uma visão positiva da digitalização que nos permite valorizar e respeitar todos os indivíduos, de acordo com o pilar **Solidariedade** da nossa Estratégia 2020-2024. Por conseguinte, emitimos e dirigimos [Pareceres](#) e recomendações aos legisladores da UE sobre o impacto que as suas iniciativas podem ter nos indivíduos e no seu direito à proteção de dados, a fim de garantir que promovem a justiça e a privacidade digitais para todos no âmbito das suas iniciativas.

A AEPD está igualmente interessada em iniciativas políticas para a promoção da «soberania digital», a fim de ajudar a garantir que os dados gerados na Europa sejam tratados em conformidade com os valores europeus. Ao mesmo tempo, estamos empenhados em ajudar a superar a nociva síndrome de aprisionamento tecnológico que acomete as IUE.

Parecer sobre uma nova parceria UE-Reino Unido

Em 24 de fevereiro de 2020, a AEPD emitiu um [Parecer](#) sobre a abertura de negociações para uma nova parceria com o Reino Unido (RU). A AEPD apoia uma parceria que afirme o compromisso da UE e do Reino Unido em relação a um elevado nível de proteção de dados e às regras da UE nesta matéria e o respetivo cumprimento. No seu parecer, a AEPD faz recomendações relativas aos compromissos de respeito dos direitos fundamentais (incluindo a proteção de dados) equivalentes aos da economia e da segurança, definindo prioridades para a cooperação internacional em matérias que não a da aplicação da lei, em particular entre as autoridades públicas (incluindo as IUE), e avaliando as transferências de dados pessoais à luz do [Parecer 1/15](#) do TJUE para as parcerias nos domínios da economia e da segurança.

Parecer sobre a Estratégia Europeia para os Dados

A AEPD adotou, em 16 de junho de 2020, um [Parecer](#) para sublinhar que a estratégia europeia para os dados deve manter-se fiel aos valores europeus, em especial o respeito pelos direitos fundamentais das pessoas, como o direito à proteção de dados.

DESTAQUES DA AEPD EM 2020

Parecer sobre a luta contra o abuso de crianças em linha

Em 10 de novembro de 2020, a AEPD emitiu um [Parecer](#) sobre uma proposta de derrogações temporárias à diretiva Privacidade Eletrónica para efeitos de luta contra o abuso sexual de crianças em linha. No seu parecer, a AEPD salienta que as medidas destinadas a detetar, eliminar e denunciar o abuso de crianças devem ser acompanhadas de um quadro jurídico abrangente que satisfaça os requisitos dos [Artigos 7.º e 8.º](#) da Carta dos Direitos Fundamentais da UE. Além disso, para satisfazer o requisito da proporcionalidade, a legislação deve estabelecer regras claras e precisas que regulem o âmbito e a aplicação das medidas relevantes e imponham salvaguardas mínimas para fornecer garantias suficientes de proteção dos dados pessoais contra o risco de abuso.

Parecer sobre o novo Pacto em matéria de Migração e Asilo

Em 30 de novembro de 2020, a AEPD emitiu um [Parecer](#) sobre o novo Pacto em matéria de Migração e Asilo, a fim de assegurar que a proposta de uma gestão mais eficaz das questões relativas ao asilo e à imigração incorpore uma AIPD para ajudar a identificar e a dar resposta às implicações relevantes em matéria de proteção de dados.

Parecer sobre o Espaço Europeu de Dados de Saúde

A AEPD publicou um [Parecer preliminar](#), em 17 de novembro de 2020, sobre o [Espaço Europeu de Dados de Saúde](#) (EHDS), para garantir que esta plataforma de intercâmbio de dados de saúde e de promoção da investigação médica e científica dê prioridade à proteção dos dados pessoais no âmbito do seu desenvolvimento.

Monitorização de tecnologias

A AEPD pretende ser um centro de conhecimentos especializados reconhecido e respeitado que ajude a compreender o impacto da conceção, da implementação e da evolução da tecnologia

digital nos direitos fundamentais à privacidade e à proteção de dados, e, por conseguinte, incluímos este aspeto no pilar **Previsão** da nossa Estratégia 2020-2024. Assim, ao longo de 2020 e num futuro previsível, atribuímos uma importância estratégica à integração da dimensão tecnológica da proteção de dados no nosso trabalho. Enquanto APD, continuamos também a analisar atentamente os potenciais riscos e oportunidades oferecidos pelos progressos tecnológicos, a tentar compreender os possíveis benefícios das novas tecnologias e a incentivar a integração da proteção de dados desde a conceção e da proteção de dados por defeito no processo de inovação.

Os exemplos incluem o nosso contributo (mas não se limitam ao mesmo) em 2020 para o desenvolvimento de fortes capacidades de supervisão, de auditoria e de avaliação de tecnologias e ferramentas cada vez mais «endémicas» no nosso ecossistema digital, como a inteligência artificial e o reconhecimento facial.

TechDispatch

A AEPD também continuou a basear-se em iniciativas existentes, como os nossos relatórios da publicação [TechDispatch](#), lançada em julho de 2019, para que a AEPD contribua para o debate em curso sobre novas tecnologias e proteção de dados. Abordando uma tecnologia emergente diferente em cada edição, pretendemos apresentar informação sobre a tecnologia em si, uma avaliação do seu possível impacto ao nível da privacidade e da proteção de dados, assim como referências a outros artigos e documentos sobre o tema.

Rede de Engenharia da Privacidade na Internet

A AEPD continuou igualmente a organizar sessões e workshops (embora virtualmente) da [Rede de Engenharia da Privacidade na Internet](#) (IPEN), que fundámos em 2014, para nos permitir colmatar o fosso existente entre peritos jurídicos e engenheiros aquando da implementação das salvaguardas em matéria de proteção de dados, e monitorizar o estado da arte das tecnologias de reforço da privacidade. Com este esforço, continuamos a

desenvolver conhecimentos fundamentais sobre o modo de funcionamento de tecnologias essenciais e emergentes em prol da privacidade e da proteção de dados, trocando pontos de vista entre acadêmicos e inovadores do setor privado, entre outros intervenientes relevantes.

A AEPD enquanto membro do CEPD

A AEPD considera que é necessária uma forte expressão de solidariedade europeia genuína, a partilha de encargos e uma abordagem comum para garantir a aplicação das regras de proteção de dados. Acreditamos firmemente nesta premissa e incluímo-la no nosso pilar **Ação** da Estratégia 2020-2024.

Como exemplo da forma como aplicamos esta convicção, a AEPD, enquanto membro do CEPD, trabalha em estreita colaboração com outras APD para a aplicação coerente da legislação em matéria de proteção de dados em toda a UE.

Em junho de 2020, a AEPD [propôs](#) a criação de um Grupo de Peritos de Apoio (GPA) no âmbito do CEPD, com o objetivo de ajudar as APD a tratar casos complexos e intensivos em termos de recursos.

A AEPD também ajudou o CEPD de outras formas, por exemplo no que diz respeito à sua:

- cooperação com a Comissão Europeia no contexto da primeira e aprofundada [investigação](#) levada a cabo por esta última em 2020, relativa à proposta de fusão da Google com a Fitbit;
- [Declaração](#) e [Perguntas frequentes](#) em julho de 2020, para fornecer as primeiras respostas sobre o impacto da [decisão judicial «Schrems II»](#); e
- [Orientações 9/2020 sobre objeção pertinente e fundamentada](#).

Cooperação internacional em matéria de proteção de dados

De acordo com o pilar **Previsão** da nossa Estratégia 2020-2024, a AEPD pretende estar alerta e consciente das novas tendências em matéria de tecnologia e proteção de dados. Em 2020, a AEPD continuou a dedicar muito tempo à promoção da convergência global em matéria de proteção de dados e do diálogo transfronteiriço. Apesar dos desafios relacionados com a pandemia, continuámos a trocar boas práticas e informações com organizações internacionais e interlocutores fora da Europa, bem como a desenvolver medidas de cooperação europeias e internacionais e a promover ações conjuntas de execução e assistência mútua ativa.

Em 2020, prosseguimos este objetivo através de fóruns, como a GPA, da Conferência sobre Computadores, Privacidade e Proteção de Dados (CPDP) e de workshops de organizações internacionais, que abordam os desafios em matéria de proteção de dados que surgem – entre outros – com a utilização de novas tecnologias, na luta contra a COVID-19 e na aplicação da lei.

Administração interna

A Unidade de Recursos Humanos, Orçamento e Administração (HRBA) da AEPD prestou apoio ao longo de 2020 para garantir que tanto as equipas de gestão como as equipas operacionais da AEPD dispunham dos recursos financeiros, humanos e administrativos e dos instrumentos necessários para alcançar os objetivos estabelecidos na nossa Estratégia para o período de 2020-2024.

À luz da pandemia da COVID-19, a HRBA teve de adaptar a sua organização ao longo de 2020, a fim de assegurar a continuidade das suas atividades, desenvolvendo um plano de ação inovador para melhorar o funcionamento da AEPD e o bem-estar do seu pessoal, em especial preparando o pessoal para o teletrabalho.

A AEPD continuou a crescer em 2020 em termos de recursos, quer financeiros, quer humanos. Tal exigiu agilidade, flexibilidade e criatividade por parte da HRBA, especialmente tendo em conta o contexto

DESTAQUES DA AEPD EM 2020

excepcionalmente difícil da pandemia da COVID-19.

A HRBA introduziu novas iniciativas em 2020 para reforçar o bem-estar do pessoal da AEPD – como a formação interna e outras atividades de apoio – e continuará a prosseguir estes esforços em 2021. Isto garante que continuemos a ser uma organização socialmente responsável e manifesta a nossa convicção de que os funcionários com níveis mais elevados de bem-estar aprendem e trabalham mais eficazmente, são mais criativos, têm melhores relações, apresentam um comportamento mais social e, em última análise, sentem-se mais satisfeitos com a sua vida profissional.

Comunicação sobre a proteção de dados

O interesse público e o envolvimento na proteção de dados e no trabalho das APD continuam a crescer. Este tem sido e é cada vez mais o caso, à luz da pandemia da COVID-19, que acelerou ainda mais a digitalização da vida quotidiana dos indivíduos. As pessoas estão mais conscientes e preocupadas com a sua pegada digital e com a importância de proteger os seus dados pessoais.

Durante a pandemia da COVID-19, tem sido particularmente importante adaptar e continuar a reforçar a presença virtual da AEPD, a fim de estabelecer uma ligação plena com o público e as partes interessadas pertinentes. A Equipa de Informação e Comunicação da AEPD alcançou este objetivo através de uma variedade de métodos, em particular através de blogs da AEPD, de campanhas nos meios de comunicação social e de boletins mensais.

Os esforços da equipa incidiram também noutros objetivos, em especial na promoção da Estratégia 2020-2024 da AEPD e no desenvolvimento de uma nova identidade visual para a AEPD.

Indicadores-chave de desempenho

Utilizamos vários indicadores-chave de desempenho (ICD) para nos ajudar a acompanhar o nosso

desempenho à luz dos principais objetivos definidos na Estratégia da AEPD.

Temos, assim, a garantia de que conseguimos adaptar as nossas atividades, se necessário, para aumentar o impacto do nosso trabalho e a utilização eficaz dos recursos.

O painel de ICD abaixo contém uma breve descrição de cada ICD e dos resultados em 31 de dezembro de 2020. Estes resultados são medidos comparativamente às metas iniciais ou aos resultados do ano anterior, utilizados como indicador.

O surto da pandemia de COVID-19 e as suas profundas consequências a todos os níveis alteraram substancialmente o contexto e as circunstâncias em que a AEPD teve de funcionar. Por conseguinte, os ICD que monitorizam os resultados deste ano devem ser entendidos à luz deste contexto.

Em 2020, cumprimos ou ultrapassámos, em alguns casos de forma significativa, os objetivos estabelecidos em cinco de um total de oito ICD. Estes incluem o **ICD 1**, referente ao número de iniciativas relacionadas com o nosso trabalho em matéria de tecnologia e privacidade; o **ICD 2**, que mede o número de atividades em ações interdisciplinares; o **ICD 3**, relativo ao número de casos tratados a nível internacional; o **ICD 4**, referente ao número de pareceres e comentários emitidos em 2020; bem como o **ICD 6**, que demonstrou um aumento dos seguidores nas nossas plataformas de comunicação social.

O **ICD 5**, que mede o nível de satisfação das IUE em matéria de orientação e formação recebida em 2020, não foi avaliado; a grande maioria da formação e das reuniões foram realizadas à distância, e não foram realizados inquéritos de satisfação devido às limitações técnicas que não nos permitiam assegurar informações de retorno anónimas. O reduzido número de sessões presenciais realizadas em 2020 não é suficientemente representativo para que seja possível tirar conclusões significativas; como resultado, este ICD não foi avaliado em 2020.

O **ICD 7** reflete o resultado do inquérito periódico sobre a satisfação do pessoal, que ocorre de dois em

dois anos. O inquérito foi lançado em junho de 2020, três meses após o início da crise da COVID-19, num clima de ansiedade e incerteza. Estas circunstâncias extraordinárias podem, em parte, explicar a razão de não termos atingindo o objetivo estabelecido. Além disso, a taxa de participação foi bastante baixa (45 %) e houve um número significativo de novos participantes, para os quais pode ter sido difícil responder a algumas das perguntas.

O **ICD 8**, relativo à execução orçamental, mostra que, em 2020, foram executados 72,97 % do orçamento atribuído à AEPD, um valor substancialmente inferior em comparação com o valor de execução orçamental de 2019, de 92 %, e muito abaixo do objetivo de 90 %. Isto deve-se principalmente à pandemia da COVID-19, que afetou drasticamente as atividades da AEPD. Quando o Governo belga declarou o primeiro confinamento, em março de 2020, foram impostas restrições severas (ainda em curso) à circulação de pessoal e de outros indivíduos. Esta situação teve um impacto direto nas despesas referentes a missões e nas despesas de reembolso dos peritos, que constituem uma parte importante do orçamento. Outras rubricas orçamentais também foram indiretamente afetadas (por exemplo, as despesas de interpretação). Houve outros fatores externos que também tiveram um impacto, de menor dimensão, na execução orçamental (atrasos na disponibilidade de gabinetes no edifício Montoyer 30 e adiamento das obras relacionadas). É expectável que a pandemia também tenha um impacto substancial no ano de 2021, uma vez que é esperado que se mantenham as restrições a nível das viagens até que a campanha de vacinação esteja numa fase avançada.

DESTAQUES DA AEPD EM 2020

INDICADORES-CHAVE DE DESEMPENHO		Resultados em 31.12.2020	Objetivo 2020
ICD 1 Indicador interno	Número de iniciativas, incluindo publicações, organizadas ou coorganizadas pela AEPD, que monitorizam ou promovem tecnologias destinadas a melhorar a privacidade e a proteção de dados	9 iniciativas	9 iniciativas
ICD 2 Indicador interno e externo	Número de atividades centradas em soluções assentes em políticas interdisciplinares (internas e externas)	8 atividades	8 atividades
ICD 3 Indicador interno	Número de casos tratados a nível internacional (CEPD, CdE, OCDE, GPEN, conferências internacionais) para os quais a AEPD deu um contributo substancial por escrito	42 casos	10 casos
ICD 4 Indicador externo	Número de Pareceres/Observações emitidos em resposta a pedidos de consulta (COM, PE, Conselho, APD...)	6 Pareceres 25 Observações formais	10 Pareceres/Observações
ICD 5 Indicador externo	Grau de satisfação dos encarregados da proteção de dados/coordenadores da proteção de dados/responsáveis pelo tratamento relativamente à cooperação com a AEPD e às orientações, incluindo a satisfação dos titulares dos dados no que respeita às formações	/	70%
ICD 6 Indicador externo	Número de seguidores nas contas da AEPD nas redes sociais	62970 (LI: 38400, T:22493, YT: 2077)	Resultados do ano anterior + 10 %
ICD 7 Indicador interno	Grau de satisfação do pessoal	71%	75%
ICD 8 Indicador interno	Execução do orçamento	72,97 %	90%

ENTRAR EM CONTACTO COM A UE

Pessoalmente

Em toda a União Europeia existem centenas de centros de informação Europe Direct. Poderá encontrar o endereço do centro mais próximo em https://europa.eu/european-union/contact_pt

Por telefone ou correio eletrónico

O Europe Direct é um serviço que responde às suas perguntas sobre a União Europeia. Pode contactar este serviço:

- através do número de telefone gratuito: 00 800 6 7 8 9 10 11 (alguns operadores podem cobrar estas chamadas)
- através do seguinte número de telefone padrão: +32 22999696 ou
- por correio eletrónico, através da página: https://europa.eu/european-union/contact_pt

Encontrar informações sobre a UE

Na Internet

Estão disponíveis informações sobre a União Europeia, em todas as línguas oficiais da UE, no sítio Web Europa: https://europa.eu/european-union/index_pt

Publicações da UE

Pode descarregar ou encomendar publicações da UE gratuitas ou pagas em: <https://publications.europa.eu/pt/publications>.

Pode obter vários exemplares de publicações gratuitas contactando o serviço Europe Direct ou o seu centro de informação local (consultar o sítio https://europa.eu/european-union/contact_pt).

Legislação da UE e documentação conexa

Para aceder a informação jurídica da UE, incluindo toda a legislação da UE desde 1952, em todas as línguas oficiais, consulte o EUR-Lex em: <http://eur-lex.europa.eu>

Dados abertos da UE

O Portal de Dados Abertos da UE (<http://data.europa.eu/euodp/pt>) dá acesso a conjuntos de dados da UE. Os dados podem ser descarregados e reutilizados gratuitamente para fins comerciais e não comerciais.

edps.europa.eu



Twitter:

@EU_EDPS



LinkedIn:

EDPS



Youtube:

European Data Protection Supervisor

Correio eletrónico:

edps@edps.europa.eu



Serviço das Publicações
da União Europeia



AUTORIDADE EUROPEIA PARA A PROTECÇÃO DE DADOS